

Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

Boletim Informativo Extraordinário - GLESP Nº 1424-2-E



“GLESP”





Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo
Boletim Informativo Edição Extraordinária e Especial
De 17/03/2022 Nº 1424-2-E



Administração 2019/2022

Ir.: João José Xavier (L.: 413)
Grão-Mestre Licenciado

Ir.: Charles Jean Fusco (L.: 578)
Grão-Mestre em Exercício

Ir.: Eduardo Alves Pereira Junior (L.: 213)
Grão-Mestre Adjunto em Exercício

Índice

Superior Tribunal Maçônico

3 e 4



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo
Boletim Informativo Edição Extraordinária e Especial
De 17/03/2022 Nº 1424-2-E



GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
"SERENÍSSIMA"
SUPERIOR TRIBUNAL MAÇÔNICO

Mandado de segurança

Impetrantes: Chapa Eleitoral Seriedade, União e Família e
Silvio Clóvis Corbari

Autoridade Coatora: Presidente do Tribunal Eleitoral
Maçônico Daniel Cesar Augusto

Vistos

Autue-se na classe de Mandado de Segurança,
seguindo a ordem dos feitos.

A Chapa Eleitoral Seriedade, União e Família e
Silvio Clóvis Corbari impetram Mandado de Segurança, com
pedido liminar, conta a decisão proferida pelo Tribunal Eleitoral
Maçônico, que que indeferiu o registro da chapa.

Por novo advogado substabelecido, os
impetrantes, repisam, um a um, todos os argumentos já
apresentados e decididos por este Tribunal, no Pedido de
Concessão de Efeito Suspensivo ao RECURSO ORDINÁRIO
ELEITORAL NÃO CONCEDIDO, com Embargos de Declaração
rejeitados, já tendo esta Alta Corte decidido sobre todos os



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo
Boletim Informativo Edição Extraordinária e Especial
De 17/03/2022 Nº 1424-2-E



GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
"SERENÍSSIMA"
SUPERIOR TRIBUNAL MAÇÔNICO

pontos alegados na impetração, em sede recursal, com o mesmo efeito processual.

Tanto o art. 150 do Código de Processo Penal Maçônico, como o art. 49, parágrafo primeiro do Regimento Interno desta Corte, obrigam o julgador a indeferir liminarmente o pedido de Mandado de Segurança, quando não for o caso de segurança.

Assim exposto, com base no art.150 do Código de Processo Penal Maçônico e do art. 49, parágrafo único do Regimento Interno, INDEFIRO LIMINARMENTE O PEDIDO E JULGO EXTINTO O PROCESSO.

Publique-se e Intimem-se, com publicação de urgência em Boletim Informativo.

Or. De São Paulo, 17 de março de 2022.

José Valério de Souza

Presidente em Exercício



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

Rua São Joaquim, 138 - 01508-000 - São Paulo - SP
Tel. +55 11 3346-8399
www.glesp.org.br - secretariageral@glesp.org.br

